



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0017623/2024-64

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0017623/2024-64	IEF - Divinópolis
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Ana Cristina Guimarães		CPF/CNPJ: 639.811.306-34
Endereço: Rua Paraíba, 167, apto 101		Bairro: Centro
Município: Divinópolis	UF: MG	CEP: 35500-016
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Ana Cristina Guimarães		CPF/CNPJ: 639.811.306-34
Endereço: Rua Paraíba, 167, apto 101		Bairro: Centro
Município: Divinópolis	UF: MG	CEP: 35500-016
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Boa Vista (Gleba B)		Área Total (ha): 48,9046
Registro nº: Matrícula: 24.432; Livro: 2; Folha: -; Comarca: Cláudio.		Área Total RL (ha): -
Município/Distrito: Cláudio		UF: MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116605-9ADE.A323.BD06.4241.949D.A643.123B.F1EC		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		

Tipo de Intervenção		Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		57	un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)		
Agricultura	Plantio de milho para silagem		4,085		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	4,085	Área Antropizada		4,085	
Total:	4,085		Total:	4,085	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha	Floresta Nativa	32,913	m³		
Madeira	Floresta Nativa	6,253	m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Nome: Larissa Cristina Fonseca dos Santos – MASP 1552394-7					
Data da Vistoria: 13/08/2024					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 23/08/2024		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.					
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA					
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	510346,96	7757308,49	
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)					
Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.					
12. OBSERVAÇÃO					

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **57 (cinquenta e sete)** árvores isoladas nativas vivas em uma área de **4,085 ha**, localizada na propriedade Fazenda Boa vista - Gleba B, município de Cláudio/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel e incorporação ao solo.

- Proibido corte de árvores protegidas por lei ou ameaçadas de extinção
- Proibido incorporação ao solo da madeira, sendo permitida apenas a incorporação da lenha.

Área autorizada conforme polígono SEI 95628451

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 23/08/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95628871** e o código CRC **1C0EBAF8**.